

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____ DE 2014
(Do Sr. Hugo Motta e outros)

Dá nova redação ao Art. 50, da Constituição Federal, para permitir a convocação de presidentes, vice-presidentes e diretores de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e de Agências Reguladoras, Secretários Executivos dos Ministérios e executivos de empresas que tenham participação acionária da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, presidentes, vice-presidentes e diretores de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e de Agências Reguladoras, Secretários Executivos dos Ministérios e executivos de empresas que tenham participação acionária da União, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificitação adequada, no prazo máximo de 30 dias.

§ 1º Os Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 50 e parágrafos, da autonomia a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, para convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada, no prazo máximo de 30 dias. No entanto, muitos assuntos de interesse do Poder Legislativo poderiam ser resolvidos com a presença de um subordinado do ministro, ou seja, presidentes ou diretores de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e de Agências Reguladoras e de empresas que tenham participação acionária da União, dentre outros. No entanto, por não terem obrigatoriedade em atenderem aos convites feitos pelas duas Casas muitas autoridades deixam de comparecer as Reuniões agendadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, por não terem a obrigação constitucional de atenderem ao chamado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado pelo Plenário ou pelas comissões das Duas Casas Legislativas.

Dai, porque a importância de se constitucionalizar esta exigência de forma a dinamizar ainda mais os trabalhos do Poder Legislativo Federal.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2014.

Deputado HUGO MOTTA
PMDB/PB

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____ DE 2014
(Do Sr. Hugo Motta e outros)

Dá nova redação ao Art. 50, da Constituição Federal, para permitir a convocação de presidentes, vice-presidentes e diretores de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias e de Agências Reguladoras, Secretários Executivos dos Ministérios e executivos de empresas que tenham participação acionária da União.

DEPUTADO

PARTIDO

ASSINATURA

[illegible]